



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 02796/14

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO – REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 2.774 / 2015

1. OBJETO DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número do Pregão: 08/2014

2.02. Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

2.03. Objetivo: Registro de Preços para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, produtos hortifrutigranjeiros e frios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino deste Município.

2.04. Proponentes Vencedores e Valores (R\$):

Proponentes Vencedores	Valores (R\$)
Ademilton Nogueira ME	371.754,00
Epitácio Maia Neto	296.264,00
Helenice Wanderley Formiga ME	304.040,00
José Freitas	276.190,00
Mini Box Ponto Forte	26.400,00
Panificadora Bomsucesso Ltda	77.400,00
Rubens Sousa Lopes	438.821,00
TOTAL	1.790.869,00

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu (fls. 652/654), após análise de defesa¹, pela regularidade do Pregão Presencial nº 08/2014.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: oral, na Sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público especial junto ao Tribunal de Contas, na Sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o Pregão Presencial nº 08/2014, sem prejuízo do envio dos instrumentos contratuais, determinando o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 16 de julho de 2.015.

mgsr

¹ A Auditoria apontou às fls. 615/619 as seguintes irregularidades: a) ausência dos instrumentos contratuais; b) ausência da Ata de Registro de Preços devidamente publicada.

Em 16 de Julho de 2015



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. em Exercício Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO